	_
	Σ
	$\stackrel{\smile}{=}$
	λ
	7
	÷
	₫
	ď
	4
	r
	7
	ñ
	й
	<u>~</u>
	⋜
	$\subseteq$
	ď
~	٥
$_{\odot}$	č
ㅗ	ŭ
_	$\overline{c}$
ш	$\overline{c}$
~	ĸ
$\sim$	q
$\vec{}$	ц
$\preceq$	Ċ
$\approx$	й
U	100 107
Ш	۵
Δ	1
$\overline{}$	$\boldsymbol{c}$
$\subseteq$	~
ె	;
≒	۶
=	≟
ℶ	ζ
$\overline{c}$	č
···	7
ш	
⊃	g
ഗ	ζ
0	7
ゔ	÷
≒	.=
ŏ	Ξ.
pod	0
te por	4
nte por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	i a aba
ente por	i a abad
mente por	'enada a ii
almente por	r/charde a ii
italmente por	hr/enada a ir
gitalmente por	w hr/enada a ir
digitalmente por	ri a abada /rd //or
o digitalmente por	i a abada hr/enada a ir
do digitalmente por	m any hr/enada a ir
ado digitalmente por	am any hr/enada a ir
inado digitalmente por	a an any hr/enada a ir
sinado digitalmente por	i a abada/shada me ar
assinado digitalmente por	to an any hr/enada a ir
assinado digitalmente por	to the am any hr/enade e in
oi assinado digitalmente por	ilta toe am oov hr/enade e ir
foi assinado digitalmente por	eilte toe em aav hr/enede e ir
to foi assinado digitalmente por	neultatre am any hr/enada a ir
nto foi assinado digitalmente por	is a phanaly hr/enada a is
iento foi assinado digitalmente por	//consultatos am any hr/spada a ir
mento foi assinado digitalmente por	in a phanalys for any any hr/enada a in
umento foi assinado digitalmente por	tn://consulta toe and mov hr/snade a in
ocumento foi assinado digitalmente por	http://consults tos am any hr/snada a ir
documento foi assinado digitalmente por	http://conclute toe and on/enede e in
documento foi assinado digitalmente por	ite http://consultatos am any hr/spede e ir
te documento foi assinado digitalmente por	aita http://cnandtatotatotatotatotatotatotatotato
ste documento foi assinado digitalmente por	a site http://consulta.tos.am.con/hr/snada a ir
Este documento foi assinado digitalmente por	a site http://concentration.com/organical
Este documento foi assinado digitalmente por	a o site http://consulta toe am any hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	see a site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por	sesse o site http://copsulta toe am gov br/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	scosso o sito http://copsulta too am doy br/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	scosso o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por	is access a site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por	cia acessa o site http://consulta.tca.am.gov.hr/spade.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por	sucia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por	farância acesse o site h#n://consulta toe am dov hr/spede e informe o código: 1D7A7ECE-050D5QC

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



DIV.	DE ACORDAGS
Proc. №	
_	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 23/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 2385/2013.
  - **Apenso:** Processo nº 533/2016.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- **3- Embargante:** Sr. Paulo Augusto Fiúza Filgueira, Ex-Subouvidor Geral do Estado, à época.
- **4- Procurador de Contas oficiante no processo:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares.
- 5- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

### EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Arquivamento. Ciência.

#### 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **Conhecer** os Embargos de Declaração interposto pelo **Sr. Paulo Augusto Fiuza Filgueira**, ex-Subouvidor da Ouvidoria Geral do Estado, por preencher os pré-requisito de admissibilidade;
- 6.2. Negar Provimento aos Embargos de Declaração do Sr. Paulo Augusto Fiuza Filgueira, mantendo a íntegra do Acórdão nº 690/2015 TCE TRIBUNAL PLENO, fls. 1045-1047, dos presentes autos, prolatado pelo Egrégio Tribunal Pleno em sessão do dia 02 de setembro e publicado no Diário Oficial Eletrônico de 10 de dezembro de 2015:
- **6.3. Arquivar** os presentes autos nos termos regimentais após o devido registro;
- **6.4.** Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Paulo Augusto Fiuza Filgueira.
- 7- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 31 de Janeiro de 2017
- 9- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva,

foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	y, hr/spada a informa o código. 10787ECE-850059CA-006EB5CA-6843B4C1
Ċ.	٥
Ĭ,	20
륜	
Ilmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	9
2	Ц
ŏ	1
핌	7
0	-
9	ċ
₹	į
S	(
⋽	9
ğ	,
ĕ	2
ō e	0
ž	9
Ĕ	r/cr
jita	2
ĕ̈́	ξ
윷	8
ij.	ģ
foi assinado diç	on and ethic
₫	=
윧	5
ner	//
ਨੁ	#
용	4
Este documento foi assinado digit	0
ш	oferência acesse o eita http://c
	Ö
	6
	rôr
	β

Publicado do TCE/AN		io Eletrônico	)
Edição Nº			
De	_//_		



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº 23/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

**10- Representante do Ministério Público:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

## CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral